

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de terras para prolongamento de via pública na forma que menciona.”**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação sem encargos, faixas de terras a serem destinadas exclusivamente para o prolongamento da rua Dario Antunes de Oliveira, na Vila Loyelo, na seguinte conformidade.

§1º - Faixa de terra consistente de parte remanescente a ser desmembrada de maior área, de propriedade de Dulcinéia Carvalho de Andrade Araújo, portadora do RG nº 8.847.031-3 e CPF nº 737.707.108-78, Reinaldo Carvalho de Andrade, portador do RG 10.765.244 CPF 832.056.918-49, Márcio Carvalho de Andrade, portador do RG 14.261.059-8 e CPF 929.569.808-82, Sueli Carvalho de Andrade Lucas, portadora do RG 17.039.484-0 e CPF 080.925.558-85 e Luci Carvalho de Andrade Salomão e Alves, portadora do RG 22.510.669-3 e CPF 162.795.508-93, que mede em três seguimentos, partindo da divisa com a propriedade de Elsio Albuquerque Lins e Edno de Albuquerque Lins Junior; segue 4,00 metros, confrontando com o alinhamento da rua Dario Antunes de Oliveira; daí deflete para a esquerda seguindo numa extensão de 5,00 metros; desse ponto deflete à direita e segue numa extensão de 1,50 metros, confrontando ambas as medidas com o prédio nº 650 da rua Dario Antunes de Oliveira; perfazendo assim uma largura de 5,50 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 145,00 metros de comprimento, confrontando com a propriedade dos requerentes; do lado esquerdo mede 168,26 metros, confrontando com a propriedade de Elsio Albuquerque Lins e Edno de Albuquerque Lins Junior; finalmente nos fundos mede em seguimentos de 3,61 metros em linha curva à esquerda, raio de 5,00 metros, mais 20,64 metros em linha curva à direita, raio de 9,00 metros, formando um semi cul-de-sac, confrontando também com a propriedade dos requerentes, encerrando assim uma área de 949,97m<sup>2</sup>; matrícula 10.753.

§2º - Faixa de terra consistente de parte remanescente a ser desmembrada de maior área, de propriedade de Elsio Albuquerque Lins, portador do RG 6.706.503 e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

CPF 452.451.777-49, medindo 5,50 de largura confrontando com o alinhamento da rua Dario Antunes de Oliveira e com a propriedade de Otávio Ramos Trovilho; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 168,26 metros, confrontando com a propriedade de Dulcinéia Carvalho de Andrade e outros (matrícula 10753), de outro lado mede em linha reta 150,90 metros confrontando com a propriedade dos requerentes; finalmente nos fundos mede em dois seguimentos de 3,61 metros em linha curva à esquerda, raio de 5,00 metros, mais 20,64 metros em linha curva à direita, raio de 9,00 metros, formando um semi cul-de-sac, confrontando também com a propriedade dos doadores, encerrando uma área de 957,47m<sup>2</sup>; matrícula 1707.

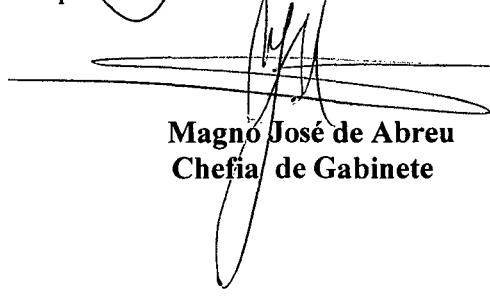
Art. 2º Nas escrituras de doação constarão cláusulas expressas dispondo sobre as condições gerais relacionadas as doações efetuadas, bem como os direitos de deveres de cada uma das partes interessadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2012.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 11 de dezembro de 2012.

  
**Magno José de Abreu**  
**Chefia de Gabinete**